

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

MARIELLE BONET SOBEZAK

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS da Secretaria de Estado do Esporte - SEES.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

7.1 Criação de Grupo de trabalho para elaboração do Código de ética da SEES.

7.2 Início da elaboração do Código de Ética da SEES.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda).	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalhos necessários para a realização das atividades dos NICS.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.			X											
2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.			X											
2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.			X											
2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.			X											
2.5 Elaboração do Plano de Integridade.				X	X									
3.1 Entrega do Plano de Integridade.						X								
3.2 Aprovação do Plano de Integridade.						X								
4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.							X							
4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.							X							
4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.							X	X						
5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.								X	X	X	X	X	X	X
5.2 Controle documental.								X	X	X	X	X	X	X
5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.								X	X	X	X	X	X	X
6.1 Relatório Parcial.							X							
6.2 Relatório Anual.														X
7.1 Criação de Grupo de trabalho para elaboração do Código de Ética da SEES.								X						
7.2 Início da elaboração do Código de Ética da SEES.								X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

1.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1.	1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo:	a. Recepção e junção dos planos de trabalhos propostos pelos agentes; b. Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; c. Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e encaminhamento para aprovação da alta administração.											
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Durante o ano de 2024.											
Investimento:	40 horas/homem.											

1.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2.	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda).											
Processo:	Acompanhar eventuais demandas que exijam ações integradas dos agentes componentes do núcleo.											
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Durante o ano de 2024.											
Investimento:	40 horas/homem.											

1.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3.	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.											
Processo:	Reuniões mensais com os agentes dos NICS.											
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Durante o ano de 2024.											
Investimento:	40 horas/homem.											

1.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.4.	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalhos necessários para a realização das atividades dos NICS.
Processo:	Solicitar para a SEES equipamentos e produtos de expediente, softwares e/ou outros materiais essenciais para a realização das atividades dos agentes do NICS.
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023
Prazo:	Durante o ano de 2024.
Investimento:	40 horas/homem.

1.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.5.	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo:	Verificar no DIOE e junto à coordenação de integridade e compliance a adição de novas normas técnicas referente aos NICS.											
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Durante o ano de 2024.											
Investimento:	40 horas/homem.											

2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.											
Processo:	Encaminhar planilha de riscos para a CIC/CGE.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Março de 2024.											
Investimento:	20 horas/homem											

2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.											
Processo:	Lançar as notas de probabilidade e impacto segundo a visão do agente de compliance.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Março de 2024.											
Investimento:	10 horas/homem											

2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.3	Entrevista com a Autoridade Máxima da SEES.											
Processo:	Agendar e participar da reunião com a autoridade máxima da SEES, a fim de dar conhecimento dos riscos e receber a atribuição da nota de impacto.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Março de 2024.											
Investimento:	05 horas/homem											

2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.4	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.											
Processo:	Lançar as notas de impacto segundo a visão do agente de compliance.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Março de 2024.											
Investimento:	05 horas/homem											

2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.5	Elaboração do Plano de Integridade.											
Processo:	a) Lançar todas as informações no e-CGE para a geração do Plano de Integridade; b) Encaminhar à CIC/CGE as informações para editoração e diagramação.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Abril e Maio de 2024.											
Investimento:	20 horas/homem											

3.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	Entrega do Plano de Integridade.											
Processo:	Agendar reunião e participar da entrega do Plano de Integridade e Compliance à autoridade máxima da SEES.											
Motivação:	Inciso III do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Junho de 2024.											
Investimento:	03 horas/homem											

3.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.2	Aprovação do Plano de Integridade.											
Processo:	Monitorar o Plano de Integridade.											
Motivação:	Inciso III do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Junho de 2024.											
Investimento:	03 horas/homem											

4.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.											
Processo:	Agendar e apresentar ao Diretor-Geral os riscos a serem trabalhados no Plano de Integridade.											
Motivação:	Inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Julho de 2024.											
Investimento:	03 horas/homem											

4.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.											
Processo:	a) Agendar reunião de apresentação dos riscos inerentes a cada encarregado para a sua devida ciência dos riscos e mitigações sugeridas; b) Elaborar ata das reuniões.											
Motivação:	Inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Julho de 2024.											
Investimento:	60 horas/homem											

4.3. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo:	Elaborar um Plano de Ação com os responsáveis identificados para mitigação dos riscos.											
Motivação:	Inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Julho e Agosto de 2024.											
Investimento:	60 horas/homem											

5.1. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.											
Processo:	Agendar reuniões para acompanhamento do Plano de Ação elaborado no item 4.3.											
Motivação:	Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Agosto a Dezembro de 2024.											
Investimento:	60 horas/homem											

5.2. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.2	Controle documental.											
Processo:	Solicitar via e-mail os documentos comprobatórios relacionados às mitigações e arquivá-las para apresentação no relatório final de execução do plano.											
Motivação:	Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	De Agosto a Dezembro de 2024.											
Investimento:	60 horas/homem											

5.3. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.3	Acompanhamento das ações dos responsáveis pelas mitigações.											
Processo:	Solicitar as tratativas e evidências dos riscos elencados.											
Motivação:	Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Agosto a Dezembro de 2024.											
Investimento:	20 horas/homem											

6.1. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.1	Entrega do relatório parcial, com as atividades realizadas no 1º semestre.											

Processo:	Abertura de protocolo para envio do relatório parcial, a ser enviado à CGE.
Motivação:	Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023
Prazo:	Julho de 2024.
Investimento:	10 horas/homem

6.2. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.2	Entrega do relatório anual, com as atividades realizadas no 2º semestre.											
Processo:	Organização do protocolo para envio do relatório anual, a ser enviado à CGE.											
Motivação:	Inciso I e II do art. 3º da IN CGE 05/2023.											
Prazo:	Dezembro de 2024.											
Investimento:	10 horas/homem											

7.1. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.1	Criação de Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética da SEES.											
Processo:	Agendar e participar da reunião com o gestor máximo para a criação de um Grupo de Trabalho com responsáveis de cada núcleo, a fim de elaborar o Código de Ética e Conduta da SEES.											
Motivação:	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024.											
Prazo:	Agosto de 2024.											
Investimento:	10 horas/homem											

7.2. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.2	Início da elaboração do Código de Ética da SEES.											
Processo:	Agendar e participar da reunião com o gestor máximo para estabelecer o processo e diretrizes para a elaboração do Código de Ética e Conduta da SEES.											
Motivação:	Inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Agosto a Dezembro de 2024.											
Investimento:	80 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Secretaria de Estado do Esporte - SEES para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.